**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

# EDITAL EXTERNO Nº 19/2026

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio EJA-EPT para o primeiro semestre letivo de 2027, no Câmpus Sapucaia do Sul.

O Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período e na forma abaixo mencionados, as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (Educação de Jovens e Adultos/Educação Profissional e Tecnológica), turno noturno, referente ao semestre letivo de 2027/1 (com início das aulas em 15 de fevereiro de 2027.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo de comissão própria nomeada em portaria, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes. O edital simplificado será divulgado no endereço eletrônico http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos

1.2 O Câmpus Sapucaia do Sul está instalado na Av. Copacabana n˚ 100, bairro Piratini, no município de Sapucaia do Sul/RS, fone (51) 3452-9200.

1.3 Este Processo Seletivo destina-se a candidatas/os que já concluíram ou que estejam concluindo a última série/ano/módulo do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (supletivo completo) e que terão 18 (dezoito) anos completos até o dia 10 de fevereiro de 2027.

1.4 A formação técnica integrada ao Ensino Médio implica cursar o curso técnico ao mesmo tempo que o Ensino Médio, com duração de 6 semestres e a realização do Estágio Curricular Obrigatório.

1.5 A inscrição para este processo seletivo será gratuita.

1.6 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no curso Técnico de Nível Médio em Administração integrado ao Ensino Médio EJA-EPT, turno noturno, para o primeiro semestre letivo de 2027. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) pode ser conferido em https://intranet.ifsul.edu.br/catalogo/curso/44

1.7 Considerando a Lei de Cotas (LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023), que dispõem sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública, as vagas deste edital serão distribuídas nas seguintes modalidades, conforme quadro que segue:

| Código | Descrição | Vagas |
|---|---|---|
| AU | Acesso Universal (todos concorrem) | 20 |
| L1 | Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| L2 | Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | 5 |
| L3 | Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda. | 1 |
| L4 | Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda. | 4 |
| L5 | Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | 2 |
| L6 | Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | 2 |
| L7 | Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda. | 1 |
| L8 | Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda. | 1 |
| L9 | Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | 1 |
| L10 | Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda. | 1 |

1.7.1 No caso em que haja candidatos indígenas que não tenham sido contemplados em nenhuma das cotas do edital, fica assegurada a matrícula do candidato indígena mais bem colocado da lista de suplentes.

1.8 Todas as pessoas inscritas concorrem inicialmente às vagas do sistema de Acesso Universal.

1.9 São considerados, neste processo seletivo, candidatas/os egressas/os de escola pública as pessoas que cursaram a totalidade do Ensino Fundamental ou equivalente em instituições públicas de ensino.

1.9.1 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, as/os candidatas/os sujeitas/os à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparadas/os àquelas/es egressas/os integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental, integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 14.713/2023 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.10 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatas/os pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L3, AU;

b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, AU;

d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L8, L1, L3, AU;

h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L1, L3, AU;

i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L5, L6, L4, L7, L8, L1, L3, AU.

1.11 Não havendo candidatas/os suficientes para preencher as vagas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas, as referidas vagas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

1.12 A/O candidata/o selecionada/o em alguma das modalidades de egressas/os de escola pública que não apresentar, no prazo, a documentação exigida que comprove essa condição, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista de Acesso Universal.

1.13 A/O candidata/o selecionada/o pelo sistema de ingresso de Acesso Universal que não apresentar a documentação no devido prazo será reclassificada/o no final da lista de suplentes.

1.14 A/O candidata/o selecionada/o que não apresentar nenhum documento para a matrícula perderá o direito à vaga e será eliminada/o do processo seletivo.

1.15 As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar no ato da matrícula declaração de Pertencimento Étnico indígena (Anexo I), disponível em https://cutt.ly/Gr7TbIWm, expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças) e Declaração de residência fornecida pela FUNAI (Anexo II), disponível em https://cutt.ly/yr7TW12k, segundo item 3 da Portaria FUNAI número 1.812/PRSE de 12 de dezembro de 2013.

1.16 As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar no ato da matrícula autodeclaração de Pertencimento à Localidade Quilombola (Anexo VII), disponível em https://cutt.ly/Wr7TRXK6, expedida no ano vigente e assinada pela liderança (Anexo VIII), disponível em https://cutt.ly/kr7TUvzS

1.17 No ato da matrícula, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), bem como TODOS os demais documentos exigidos, conforme instruções específicas. (ver item 10).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Haverá duas etapas no Processo Seletivo, a saber:
1ª) Inscrição (ver item 3).
2ª) Entrega da documentação e participação na palestra de apresentação do curso (ver item 4).

2.2 A participação em todas as etapas do Processo Seletivo é condição necessária para que a/o candidata/o possa concorrer a uma vaga. A classificação será feita exclusivamente pelos critérios do Diagnóstico da Realidade (item 5).

2.3 O IFSul, Câmpus Sapucaia do Sul, não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelas/os candidatas/os durante as etapas do processo seletivo. Portanto, recomenda-se que cada candidata/o traga somente o material estritamente necessário.

2.4 A execução do Processo Seletivo se dará conforme o seguinte cronograma:

| **Etapa** | **Data** |
|---|---|
| Divulgação do edital | 10/11/2026 |
| Inscrições (online ou presenciais) | 10/11/2026 a 01/12/2026 |
| Homologação das inscrições e convocação para a palestra | 02/12/2026 |
| Entrega da documentação e palestra de apresentação do curso | 03/12/2026, às 19h |
| Sessão extra da palestra, para ausência justificada (item 4.6) | 04/12/2026, às 19h |
| Análise da documentação e cálculo da pontuação | 04/12/2026 a 09/12/2026 |
| Divulgação da lista de selecionadas/os e de suplentes | 11/12/2026 |
| Prazo de recurso contra o resultado | 12/12/2026 e 13/12/2026 |
| Divulgação da lista de candidatas/os selecionadas/os (Resultado final após recursos) | 14/12/2026 |
| Banca de heteroidentificação | Data será divulgada junto da lista das/os candidatas/os selecionadas/os |
| Pré-matrícula das/os selecionadas/os | 15/12/2026 a 18/01/2027 |
| Chamadas posteriores | A partir de 19/01/2027, enquanto houver vagas |
| Início das aulas | 15/02/2027 |

2.5 As datas podem ser alteradas por aviso publicado na página do câmpus. É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as publicações.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas de forma presencial, no câmpus Sapucaia do Sul, de segunda à sexta-feira, entre 08h às 20h, ou on-line até às 23h59min do dia 01/12/2026, acessando https://cutt.ly/gyOFA4mp

3.1.1.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de Procuração da/o candidata/o (Anexo

III), disponível em https://cutt.ly/Ur7T2cRA, para este fim específico (não é necessário reconhecimento em cartório).

3.1.1.2 O/A procurador/a deverá estar munido de seu documento de identidade e dos respectivos documentos da/o candidata/o a quem representa.

3.1.2 A/O candidata/o é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento. Em caso de erros, os dados somente poderão ser corrigidos até o fim do período de inscrições, pelo e-mail da comissão ou presencialmente.

3.1.3 A/O candidata/o, ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

3.2 A/O candidata/o que precisar de atendimento especial para participar da palestra, como acessibilidade, intérprete de Libras ou ledor deverá informar a necessidade na inscrição.

## 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

4.1 A lista de candidatas/os convocadas/os para a palestra será divulgada em 02/12/2026 na página do câmpus. A comissão também poderá avisar as/os inscritas/os por telefone, WhatsApp ou e-mail.

4.2 A entrega da documentação e a palestra acontecerão nos dias 03 ou 04 de dezembro de 2026 (quinta-feira ou sexta-feira), às 19h, no auditório do IFSul (Av. Copacabana, 100 - Sapucaia do Sul). Recomenda-se chegar com 30 minutos de antecedência.

4.3 Nesse dia, a/o candidata/o deverá apresentar documento de identidade com foto e entregar cópias dos seguintes documentos, que servirão para o cálculo da pontuação (item 5):

1) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, completo para quem já concluiu ou parcial com atestado da escola para quem está concluindo. O documento deve informar o ano de conclusão e se a escola é pública ou privada; se não informar, deve vir acompanhado de atestado da escola.

2) Documento de identidade que comprove a data de nascimento.

3) Declaração de renda familiar bruta (Anexo VI), acompanhada de comprovantes de renda de todas as pessoas que moram na casa.

4.3.1 A/O candidata/o que não tiver algum desses documentos na data poderá entregá-lo até 07/12/2026, no Departamento de Ensino do Câmpus. Um critério sem comprovante receberá a menor pontuação daquele critério, sem eliminação da/o candidata/o.

4.4 A palestra, de caráter eliminatório, será proferida pela Coordenação do Curso e pela comissão do Processo Seletivo. Ela apresentará o curso, as disciplinas, o perfil profissional, a rotina de estudos, o estágio e as políticas de assistência estudantil do IFSul.

4.5 A palestra não tem nota. Seu objetivo é que a/o candidata/o conheça o curso antes de decidir pela matrícula.

4.6 A/O candidata/o que não puder comparecer em 03/12 por motivo de trabalho, saúde, cuidado de familiares ou outro motivo justificado poderá participar da sessão extra em 04/12/2026 (sexta-feira), às 19h. A justificativa deve ser comunicada à comissão até o início da sessão extra, mediante e-mail enviado para o endereço ss-ctadmin@ifsul.edu.br. A ausência nas duas datas implica na eliminação da/o candidata/o.

4.7 Será permitida a presença de crianças acompanhando a/o candidata/o durante a palestra.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DESEMPATE

5.1 A classificação será feita exclusivamente pelo Diagnóstico da Realidade, que corresponde a 100% da nota. A pontuação é calculada com base na documentação apresentada (item 4.3), conforme a tabela abaixo, num máximo de 70 pontos.

| Critério | Faixa 1 | Faixa 2 | Faixa 3 | Faixa 4 |
|---|---|---|---|---|
| Idade (data-base: 10/02/2027) | 18 a 24 anos: 14 pontos | 25 a 34 anos: 17 pontos | 35 a 44 anos: 20 pontos | 45 anos ou mais: 23 pontos |
| Renda familiar bruta per capita (salário mínimo nacional vigente) | Até ¼ de salário mínimo: 24 pontos | Mais de ¼ a ½ salário mínimo: 21 pontos | Mais de ½ até 1 salário mínimo: 18 pontos | Mais de 1 salário mínimo: 15 pontos |
| Ano de conclusão (ou última série cursada) do Ensino Fundamental | 2020 a 2026: 14 pontos | 2013 a 2019: 17 pontos | 2006 a 2012: 20 pontos | Antes de 2006: 23 pontos |

5.2 Os critérios valorizam quem está há mais tempo fora da escola, tem mais idade e tem menor renda, que são as pessoas a quem a Educação de Jovens e Adultos se destina prioritariamente.

5.3 Em caso de empate no total de pontos, terá preferência, sucessivamente, a/o candidata/o que:

1) tiver maior idade;
2) tiver maior tempo de afastamento da escola;
3) tiver menor renda per capita.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A/o candidata/o terá acesso a lista de selecionadas/os no dia 11 de dezembro de 2026, através da página http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/, que divulgará duas listas:

a) lista de classificadas/os: candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas, em ordem alfabética;

b) lista de suplentes (lista de espera): demais candidatas/os classificadas/os, em ordem de classificação, por modalidade de concorrência.

6.2 Caberá recurso contra o resultado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2026 , por e-mail destinado à ss-ctadmin@ifsul.edu.br, cujo assunto deve ser nomeado como EDITAL EXTERNO Nº 19/2026 – Recurso.

6.3 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para este edital.

## 7. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Confirmação da condição de candidata/o autodeclarada/o negra/o)

7.1 Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo IV), a/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às cotas L2, L4, L6 e L8, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSUL para aferição de seus direitos.

7.2 A comissão acima citada, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

7.3 Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo Acesso Universal, sendo sua vaga disponibilizada à/ao próxima/o candidata/o negra/o selecionada/o.

7.4 As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recurso no prazo de 48 horas por e-mail destinado à ss-ctadmin@ifsul.edu.br, cujo assunto deve ser nomeado como EDITAL EXTERNO Nº 19/2026 – Recurso. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos da comissão original e reavaliará a/o candidata/o através de agendamento de entrevista, sendo indeferido o recurso apenas por decisão unânime. Em caso de indeferimento da comissão recursal, a/o candidata/o passará a concorrer no Processo Seletivo pelo Acesso Universal.

7.5 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico (cor de pele) para aferição da condição autodeclarada pela/o candidata/o.

7.6 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (pretas/os ou pardas/os) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/o seguir os demais procedimentos constantes no edital.

7.7 Todo o processo de heteroidentificação será presencial.

7.8 As datas do processo de heteroidentificação serão comunicadas às/aos candidatas/os através de lista publicada no site http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos

7.9 O IFSUL dispensará as/os candidatas/os do procedimento de heteroidentificação, desde que em sua totalidade, se por qualquer motivo não tiver condições operacionais de realizar a banca.

7.10 O Anexo IV deste edital traz a Instrução Normativa nº 01/2019 que regulamenta o ingresso de candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSUL.

## 8. DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1 As pré-matrículas das/os selecionadas/os serão realizadas exclusivamente pelo e-mail ss-depen@ifsul.edu.br, de 15/12/2026 a 18/01/2027, sendo que, no momento oportuno, deverá ser apresentada toda a documentação original para conferência, sob pena de perda da vaga.

8.2 A/O candidata/o que não tiver condições de enviar por e-mail os documentos solicitados pode vir até o Câmpus nos dias especificados na lista de candidatos aprovados para ser auxiliado por servidor/a para realizar o envio.

8.3 No ato da pré-matrícula, a/o candidata/o deverá enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental (histórico escolar e certificado de conclusão). NÃO será aceito Histórico/Certificado de conclusão de outros níveis de ensino;

b) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (obtido junto à Justiça Eleitoral ou no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor. NÃO será aceito Requerimento de Justificativa Eleitoral. Leis 4.737/65 e 6.236/75);

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

d) Documento de Identidade – RG;

e) Comprovação da inscrição no CPF. A/O candidata/o poderá apresentar cópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal

f) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone atualizada, com no máximo 03 meses. No caso do candidato não ter um comprovante de residência em seu nome, o titular da conta deverá fazer uma declaração na cópia do comprovante nos seguintes termos:

> "Eu, _____, portador do CPF _____ declaro para os devidos fins que _____, CPF _____ reside neste endereço. (Datar e Assinar)"

g) Certidão de Nascimento, ou de Casamento (esta última é imprescindível quando houver alteração de nome);

h) Título de Eleitor;

i) Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino – Lei 4.375/64);

j) Ficha de matrícula preenchida (a ficha será divulgada como anexo no documento de convocação para a matrícula).

8.6 Para as/os candidatas/os egressas/os de escola pública classificadas/os pela reserva de vaga para autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os ou indígenas é necessário, além dos documentos listados (ver item 7.5), os seguintes documentos:

a) termo de autodeclaração preenchido, constante nos Anexo V, disponível em https://cutt.ly/sr7YoOLj
b) termo de deferimento da Comissão de Heteroidentificação, no caso de pessoa autodeclarada preta ou parda.

8.6.1 Os candidatos indígenas, deverão apresentar declaração Pertencimento Étnico indígena (Anexo I) (acessar o link https://cutt.ly/Gr7TbIWm para preenchimento) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças) e Declaração de residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI número 1.812/PRSE de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo no Anexo II (acessar o link https://cutt.ly/yr7TW12k para preenchimento) deste edital.

8.6.2 Os candidatos quilombolas deverão apresentar autodeclaração e declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada por lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo VII deste edital.

8.7 Para os/as candidatos/as classificados/as pela reserva de vaga para egressos/as de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, além dos documentos listados (ver item 7.5), deverão apresentar declaração da renda bruta familiar, com base no modelo do Anexo VI (acessar o link https://cutt.ly/8r7YflHS para o preenchimento).

8.8 Para as/os candidatas/os egressas/os de escola pública classificadas/os pela reserva de vaga para pessoa com deficiência são necessários, além dos documentos listados (ver item 7.5), os seguintes documentos:

a) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21. Juntamente com o laudo médico deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

8.9 Candidatas/os estrangeiras/os deverão apresentar também fotocópia e original da:
a) Carteira de identidade para estrangeira/o permanente;
b) Declaração de equivalência de estudos realizados no exterior.

8.10 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

8.11 A não apresentação da comprovação de conclusão do Ensino Fundamental implicará na perda da vaga e na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

8.12 Na impossibilidade de apresentação dos demais documentos no ato da pré-matrícula, esta não será efetivada, ficando facultada à Instituição oferecer prazo adicional, mediante assinatura de termo de compromisso por parte da/o candidata/o, ficando sua matrícula pendente até o fim do prazo adicional concedido.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

9.2 O Câmpus poderá adotar comissão ou grupo de trabalho para contactar as/os candidatas/os, quando da publicação dos editais de convocação das fases do processo seletivo através de e-mails, telefones ou outros meios.

9.3 Conforme a Organização Didática do IFSUL (Art. 82), em qualquer nível de ensino, o cancelamento compulsório da matrícula ocorrerá quando a/o estudante, ao ingressar no curso, faltar consecutivamente, sem justificativa, em todas as disciplinas, nos primeiros 10 (dez) dias letivos do primeiro período letivo, o que implicará liberação da vaga para o próximo candidato classificado no respectivo processo seletivo;

9.4 Se houver outras chamadas, estas serão feitas conforme especificado no item anterior.

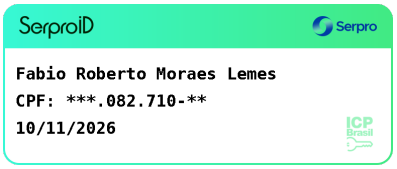
9.5 É de responsabilidade da/o candidata/o manter-se informada/o sobre as possíveis chamadas extras.

9.6 A Coordenação-geral do Processo Seletivo do Câmpus Sapucaia do Sul fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

9.7 Candidatas/os inscritos nas cotas L2, L4, L6 ou L8, poderão, no dia da palestra (item 5 do edital) optar por mudar sua inscrição para a cota L3 ou Acesso universal (AU).

9.8 A gestão deste edital, incluindo o recebimento eletrônico e presencial das inscrições, análise e publicação dos resultados estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2026.




Fabio Roberto Moraes Lemes

Diretor-Geral do Câmpus Sapucaia do Sul
Instituto Federal Sul-rio-grandense
(assinado eletronicamente)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo–assinados, da Aldeia Indígena _____ atestamos que _____, RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliada/o nesta comunidade indígena, situada no município de _____, estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, a/o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence a/o candidata/o solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1) Cacique (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

2) Liderança (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

3) Liderança (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

_____
Assinatura da/o candidata/o

_____, _____ de _____ de 20____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

## ANEXO II

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4°, 7°, e Anexo I, da Portaria MEC n°389/ 2013 que _____ compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena , a qual declarou pertencer, localiza-se em:

_____

_____

_____

(endereço ou localização)

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do/a servidor/a da FUNAI, indicação de cargo e matrícula

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

## ANEXO III - PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo(a) _____/_____, pelo presente instrumento, designo _____ portador/a do RG _____ expedido pela/o _____/_____ meu/minha PROCURADOR/A para fim específico de proceder a minha inscrição e/ou matrícula no Processo Seletivo 2027/1 para ingresso no Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (Educação de Jovens e Adultos/Ensino Profissional e Tecnológico), turno da noite, do IFSul/Câmpus Sapucaia do Sul, para o primeiro semestre letivo de 2027.

Sapucaia do Sul,_____ _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da/o Requerente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

## ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput.*

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art. 3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a

autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul(câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

## ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG _____,

órgão expedidor _____, e CPF _____, autodeclaro-me:

( ) PRETA/O

( ) PARDA/O

( ) INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da/o Declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA

Quantas pessoas moram em sua casa, CONTANDO COM VOCÊ? _____.

Qual é a renda total de sua família? R$ _____.

Quadro de composição familiar (escreva seu nome na primeira linha):

| Nome | Idade | Parentesco | Escolaridade | Profissão ou ocupação | Renda mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Qual é a sua participação na renda familiar?
( ) Trabalha e é o principal responsável pela renda da família.
( ) Trabalha e contribui para a renda de sua família.
( ) Trabalha apenas para custeio dos gastos próprios.
( ) Não trabalha e seus gastos são custeados.

Sua residência é:
( ) Própria, já quitada.
( ) Própria, ainda em pagamento.
( ) Emprestada ou cedida.
( ) Alugada. Valor do aluguel: _____

Como é a sua forma de trabalho?
( ) Trabalhador com carteira assinada (CLT).
( ) Trabalhador informal (sem registro em órgão regulador).
( )Trabalhador pessoa física/autônomo (com registro em órgão regulador).
( ) Trabalhador pessoa jurídica (com registro em órgão regulador).
( ) Aposentado ou recebe subsídio do INSS.
( ) Desempregado.

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de minha situação socioeconômica para participação no Processo Seletivo 2027/1 para ingresso no Ensino Técnico de Nível Médio – Modalidade EJA/EPT, curso Técnico em Administração, turno da noite, do IFSul/Câmpus Sapucaia do Sul, com início das aulas em 15 de fevereiro de 2027, que as informações por mim aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como perda da vaga neste IFSUL, Câmpus Sapucaia do Sul, caso venha a ser selecionada/o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da/o requerente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

## ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG _____,

órgão expedidor _____ CPF _____, autodeclaro-me QUILOMBOLA,

para fins de enquadramento na portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

Sapucaia do Sul,_____de_____de 20_____.

_____

Assinatura da/o Declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, abaixo–assinado, da localidade quilombola _____ atesto que _____, RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliad/ao nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado do _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, a/o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaro ainda que sou liderança reconhecida pela comunidade quilombola, a qual pertence a/o candidata/o solicitante.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

1) Liderança (nome por extenso):
CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

_____
Assinatura da/o candidata/o

_____ , _____ de _____ de 20_____.